



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITÁRIO N° 012/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017**

<b>MODALIDADE:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017</b> (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 11.947 de 16/06/09, medida provisória nº 455 de 2008, 8.078/90, 9.784/99 8.666/93 e suas alterações)</li></ul>
<b>DATA DE ABERTURA:</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>22 de fevereiro de 2017</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>09h00min (horário local)</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O presente <b>pregão</b> destina-se à seleção e <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA PREPARO DA (MERENDA ESCOLAR) PARA EXERCÍCIO DE 2017</b>, em atendimento as escolas e creches da Rede Pública deste Município. Conforme especificações constantes dos anexos do presente edital. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.</li></ul>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Menor preço por ITEM</b></li></ul>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Na Sede da Prefeitura Municipal de Bannach, situada à Av. Paraná, nº27, Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Secretaria Municipal de Educação.</b></li></ul>
<b>Retire e acompanhe este edital GRATUITAMENTE.</b> Maiores informações poderão ser obtidas a partir dos <b>endereços eletrônicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="http://www.bannach.pa.gov.br">www.bannach.pa.gov.br</a></li><li>• <a href="mailto:licitacao@bannach.pa.gov.br">licitacao@bannach.pa.gov.br</a></li></ul> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Av. Paraná, nº 27, Centro.</p>
<b>Tempo de Duração dos Lances verbais*</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 03 minutos para ofertar lance*</li></ul>
<b>* Caso chegue á fase competitiva</b>	<p>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</p>

**O MUNICÍPIO DE Bannach - PA** torna público aos interessados, que através do Pregoeiro sua equipe de apoio qualificado e nomeado pelo prefeito Municipal, designado pela portaria de **049/2017-GPM** de 03 de janeiro de 2017, estará reunida no dia **22 de fevereiro de 2017, às 09h00min** (horário local), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 006/2017**, do **tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



### 01 OBJETO

1.1 O presente **pregão** destina-se à seleção e **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios**, (Merenda Escolar) em geral, em atendimento as escolas e creches da Rede pública deste Município. As entregas dos materiais deverão ser feitas de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Educação. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.

### 02 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1-** No dia **22/02/2017**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

**2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:**

**A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.**

Localizada na Av. Paraná, nº 27, Centro, Bannach - PA.

**2.2-** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

**2.2.1-** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

**2.3-** Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

**2.4-** O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Sala da Comissão Permanente de Licitação:

Av. Paraná, nº27, Centro, Bannach - PA

- **Site:** [www.bannach.pa.gov.br](http://www.bannach.pa.gov.br)
- **E-mail:** [licitacao@bannach.pa.gov.br](mailto:licitacao@bannach.pa.gov.br)

### 03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS INTERESSADOS:

3.1.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Bannach - PA, gratuitamente no horário das 8h00min às 14h00m, de segunda à sexta-feira, na Av. Paraná, nº27, Centro, Bannach – PA.

3.1.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.1.4 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



3.1.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.1.6- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.1.7 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.8 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.1.9 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93.

3.2.1 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.2 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.2.3 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.2.4 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**04 - PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**5. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA AS LICITANTES QUE ASSIM SE ENQUADRAREM) DA FORMA QUE SEGUE ABAIXO:**

5.1 - **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.**

5.2- **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2.1 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06

5.2.3 Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere Art. 1ª da lei complementar 123/2006.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



**5.2.4** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato Art. 42 da lei complementar 123/2006.

**5.2.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição Art. 43 da lei complementar 123/2006.

**5.2.6** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, de contratação.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.**

6.1 Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do(s) item(s) assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de possuírem em estoque ou não.

### **07- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE  
ÀO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE N.º 01  
Proposta de preço  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE  
ÀO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE N.º 02  
Documentação  
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017**

7.1.2 Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e documentação (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até 09h00min (horário local) do dia 22 de fevereiro de 2017, quando serão iniciados os trabalhos.

7.1.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

7.1.4 Para aferição do horário de entrega dos envelopes será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Bannach.

7.1.5 Em hipótese alguma serão concedidos prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

7.1.6 Os documentos relativos às propostas (Envelope n.º 1) e habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.7 Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

7.1.8 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



### 08 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”

8.1.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

8.1.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) vias, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou pessoa física, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

#### 8.1.3 - A proposta comercial deverá conter:

- a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Bannach, com o número deste Edital de Licitação.
- b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.
- c) As propostas deverão consignar o preço dos gêneros alimentícios e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

8.1.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

8.1.5 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

8.1.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

8.1.7 - Especificações do produto;

8.1.8 - Marca;

8.1.9 - Peso líquido;

8.2.1 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade.

8.2.2 - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

8.2.3 - O(s) material (ais) constantes do Anexo II deste instrumento deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

### 09 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.1.1 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

9.1.2 Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

9.1.3 **Cópias de RG e CPF dos Sócios da empresa Proponente;**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



9.1.4 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

9.1.5 Provas de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

9.1.6 Provas de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

9.1.7 Certificados de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRS/FGTS**;

9.1.8 Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS**;

9.1.9 Provas de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União**.

9.2.1 Provas de regularidade **tributária e Não Tributária** para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

9.2.2 Provas de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

9.2.3 **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.4 **Balancos patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples.

9.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.2.6 Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

### 9.2.7 Certidões regularidade trabalhista TST

9.2.8 **Comprovantes** de retirada referente à aquisição do edital.

9.2.9 **Declarações** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**;

9.2.10 **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública – bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV**;

**9.3.1 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 9.1 – 9.2.7 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA** – a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela prefeitura municipal de Bannach/e ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação;

9.3.2 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Bannach (**CRC**), deverá ser solicitado com no mínimo **03 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes**;



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



9.3.3 No caso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será (ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação (ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

9.3.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

**9.3.5 Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;**

9.3.6 Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

9.3.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

9.3.7 A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

**9.3.8 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa, licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante no **ANEXO (VI)** deste edital;

**9.3.9** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

**9.4.1** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**9.4.2** É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

**9.4.3** Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

**9.4.4** Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócia ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

**9.4.5 A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.**

### **10 Da Representação do Credenciamento, do Recebimento e da abertura dos envelopes.**

10.1.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

#### **10.1.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

10.1.3 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

10.1.4 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.1.5 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

**10.1.6** - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 10.1.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**10.1.7** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**10.1.8** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**10.6** - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

### 11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1.1 No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e a equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes.

11.1.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Proposta Financeira ou Habilitação

11.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, o seu exclusivo critério, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

11.1.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

11.1.6 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

11.1.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



### 12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado no Anexo II.

12.1.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

12.1.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

12.1.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

12.1.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

12.1.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

12.1.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

12.1.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.1.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12.2.1 Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

12.2.2 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**12.2.3 O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**

12.2.4 Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

12.2.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

12.2.6 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.

12.2.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



12.2.8 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

12.2.9 resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Bannach, para intimação e conhecimento dos interessados.

### 13 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02 (dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

13.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

13.1.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.1.4 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### 14 DOS RECURSOS

14.1.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.1.3 Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.1.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.1.5 Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

### 15 - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

### 16- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

16.1.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH** e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

16.1.2 O recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Bannach configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

**16.1.2** Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo II – planilha quantitativa e qualitativa, de acordo com solicitação da Secretaria de educação; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

**16.1.3** O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

**16.1.4** Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

**16.1.5** - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria de Administração, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

**16.1.6** O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**16.1.7** No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**16.1.8** Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**16.1.9** Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n. 8.666/93 suas alterações.

**16.2.1** O contrato poderá ser prorrogado através de termo aditivo, para atender necessidade emergencial no interesse da administração, o equilíbrio econômico do contrato, e aos termos do art. 65 § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.9- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.**

### 17 DAS PENALIDADES

**17.1.1** Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

**17.1.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato (Anexo I), a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

**I.** Advertência;

**II.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



**18.1.2** Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**18.1.3** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

**18.1.4** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1.1** A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:  
Recursos da Secretaria Municipal de Educação, Constante no Orçamento do Exercício de 2017.

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.020 – 3.3.90.30.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE / Material de Consumo

## 20 DA GARANTIA

**20.1.1** Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2017, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

**20.1.2** Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

**20.1.3** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 21 PAGAMENTO

**21.1.1** O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor competente ou Almoxarifado Central.

**21.1.2** A empresa Vencedora deve cumprir a Legislação de emissão de Nota Fiscal (NF) digital eletrônica

## 22 DA AMOSTRA

**22.1.1** Deverá, obrigatoriamente, nos termos deste instrumento, ser apresentado, **previamente**, pelas empresas licitantes **01 (uma) unidade de amostra** dos itens não perecíveis conforme especificação no anexo II deste edital, com no mínimo 200 gramas (amostra), acompanhada de embalagem original e lacrada, a que for participar, sob pena de desclassificação:

**22.1.2** O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

**22.1.3** Os objetos constantes deste instrumento deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagem de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

**22.1.4** Quando da elaboração da proposta os objetos cotados deverão estar de acordo com as amostras apresentadas, resguardando as características, procedências, marcas e qualidades inicialmente apresentadas.



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



22.1.5 - As amostras das empresas vencedoras ficarão sob guarda dessa comissão para comparação com os materiais entregues. As demais amostras serão devolvidas aos concorrentes.

### 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

### 24 DOS ANEXOS

24.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Planilha Quantitativa e qualitativa;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da documentação
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante
- g) Anexo VII – Comprovante de Recibo de Edital
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento

### 25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bannach, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o direito de:

25.2 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

25.3 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

25.4 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

25.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.7 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bannach, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

25.8 A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Bannach, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



25.9 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

25.10 Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverá remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VII**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

25.11 Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixada no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Bannach, localizada na Av. Paraná, 27 Bairro Centro, **neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00min as 14h00min.

25.12 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

25.13– Nos casos omissos **a contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº8. 079/90.**

25.14 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

25.15 A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no almoxarifado central no Município de Bannach - PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente ACONDICIONADOS em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega aos beneficiários.

25.16 A entrega dos produtos, carne bovina, Frango Congelado, verduras e pão, poderão ser entregue a critério da administração diretamente nas escolas, ou local indicado sendo acompanhado pelos coordenadores e vistoriado pelo conselho de municipal de merenda escolar, para que os mesmos certifiquem a especificações dos produtos a serem entregue conforme solicitado no edital.

25.17 Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

25.18 Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

25.19 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Bannach - PA, 06 de fevereiro de 2017.

**Vilamon P. Ramos**  
Pregoeiro





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017- PMB/CPL

CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 - PMB/CPL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PMB/CPL** TENDO COMO OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA PREPARO DA, PARA PREPARO DA (MERENDA ESCOLAR).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BANNACH, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Paraná, nº 27, Centro – Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Municipal Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 934.063.982-00 e Carteira de Identidade RG nº 4672223 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua dos Pioneiro, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, setor \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua sócia - proprietária, Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, setor Centro na Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2017 – PMB/CPL**, na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, de 22/02/2017, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios \*\*\*\*\* para preparo da (Merenda Escolar), em atendimento as escolas e creches da Rede Pública do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 e término em 31/12/2017, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

**§ ÚNICO** – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura sendo que o fornecedor só poderá fazer a mudança da marca do produto com a devida autorização prévia do Conselho.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.020 – 3.3.90.30.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE / Material de Consumo

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos gêneros alimentícios.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Merenda Escolar elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos alimentos fornecidos no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS** - O valor total dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com o Item nº \_\_\_\_.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Termo de CONTRATO, a fornecer todos os produtos de consumo constantes no quadro da Cláusula Segunda deste instrumento contratual em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente as da vigilância sanitária;
- Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

e) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

f) O produto perecível tal como carne bovina, deverá ser entregue diretamente no departamento de merenda condicionados em embalagens adequadas, contendo 2.5 kg e em veículos refrigerados.



§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a **CONTRATADA**, para todas as questões que envolvam o presente Termo de **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos Gêneros Alimentícios, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

§ 1º - O **CONTRATANTE**, pelo seu setor competente, fará as comunicações à **CONTRATADA**, sempre por escrito.

§ 2º - O **CONTRATANTE** poderá ordenar a imediata retirada de empregados da **CONTRATADA** que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente **CONTRATO** que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos do **CONTRATANTE**.

§ 4º - A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do **CONTRATO** caberá à Prefeitura Municipal de Bannach – PA e Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de **CONTRATO**;
- b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao **CONTRATO** serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a **CONTRATADA** um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bannach e Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bannach - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE BANNACH - PA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

B) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO II

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA

CÁLCULO DE COMPRAS ESTIMADA DA MERENDA ATÉ DEZEMBRO DE 2017.

**GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AÇAFRÃO PCT 100 GRAMA	PCT	250
2	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400 GRAMA	PCT	1.500
3	AÇÚCAR – CRISTALIZADO PACOTES DE 2 KG	PCT	1.800
4	ARROZ TIPO 01- GRÃOS LONGOS PCT 05 KG	PCT	800
5	BISCOITO DOCE, PCT DE 400 GRAMA	PCT	1.300
6	BISCOITO SALGADO, PCT DE 400 GRAMA	PCT	1.300
7	COCO RALADO 100 GRAMA	PCT	200
8	COLORAU PCT DE 100 GRAMA	PCT	300
9	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMA	LATA	1.000
10	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TIPO “1” PCT 1KG	KG	800
11	FARINHA DE TRIGO TIPO “1” PCT DE 1 KG	KG	1.300
12	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO “1” PCT DE 1 KG	KG	800
13	FERMENTO (QUÍMICO) PARA BOLO DE 100 G	POTES	400
14	FERMENTO BIOLÓGICO, LEVEDURA TABLETE (PÃO) DE 500GRAMAS	PCT	60
15	FUBÁ DE MILHO TIPO “1” PCT DE 1 KG	PCT	600
16	MACARRÃO DE TRIGO SEM OVOS, FRESCO/SECO, PCT DE 500 GRAMA	KG	600
17	MARGARINA, DIVERSO % DE LIPÍDIO DE 1 KG	KG	1.000
18	FARINHA DE MILHO, PRÉ COZIDA, FLOCOS (CUSCUZ) PCT DE 500 GRAMA	PCT	1.500
19	MILHO DE CANJINHA, PCT DE 500 GRAMAS	PCT	1.000
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	LATAS	1.300
21	POLVILHO DIVERSO, PCT DE 1 KG	KG	300
22	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG	KG	250
23	SUCO CONCENTRADO (SABOR MARACUJÁ) DE 1ª QUALIDADE EM GARRAFA DE 500 ML	KG	350
24	SUCO CONCENTRADO (SABOR CAJU) DE 1ª QUALIDADE EM GARRAFA DE 500 ML	KG	350
25	SUCO CONCENTRADO (SABOR ACEROLA) DE 1ª QUALIDADE EM GARRAFA DE 500 ML	UNID	350
26	SUCO CONCENTRADO (SABOR UVA) DE 1ª QUALIDADE EM GARRAFA DE 500 ML	UNID	350
27	CAFÉ MOÍDO CAIXA DE 20 PCT DE 250 GRAMA	FD	110
28	MILHARINA PCT DE 500 GRAMA	FD	150
29	MILHO P/ PIPOCA PCT DE 500 GRAMA	UNID	350
30	MILHO VERDE LATA DE 200 GRAMA	UNID	450
31	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, EMBALAGEM DE 500G	PCT	150

GÊNEROS PERECÍVEIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
32	ALHO COM CASCA	KG	350
33	BETERRABA	KG	600
34	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.000
35	CEBOLA	KG	1.000
36	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.000
37	OVOS DE GALINHA	DZ	900
38	CARNE BOVINA MOIDA, 1ª QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM MANCHAS, PACOTE DE 1KG	KG	4.000
39	FRANGO INTEIRO, RESFRIADO CONGELADO	KG	5.700
40	SALSICHA 1 KG	KG	300
41	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE	CX	100

GÊNEROS HORTALIÇA/PUPAS DE FRUTAS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
42	COUVE	MAÇO	1.000
43	CHEIRO VERDE	MAÇO	1.500
44	ALFACE	PÉ	800
45	MANDIOCA	KG	1.500
46	ABÓBORA	KG	800
47	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR ACEROLA, PACOTE DE 1KG	KG	1.000
48	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR ABACAXI, PACOTE DE 1KG	KG	6.000
49	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR CAJÁ, PACOTE DE 1KG	KG	1.000
50	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR MANGA, PACOTE DE 1KG	KG	5.000
51	LEITE IN NATURA	LITROS	15.000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO III

**(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

Referente à licitação nº 006/2017-PMB/CPL

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

**OBS: ENTREGAR DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



**ANEXO IV**

**(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **006/2017** que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: ENTREGAR DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO V

**DECLARAÇÃO**

( Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02 )

Ao  
Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.**

Endereço: Av. Paraná, nº 27, Bairro Centro, Bannach - Pará

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMB/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que se realizará no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VI

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Ao  
Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH- PA**

Endereço: Av. Paraná, nº 27, Bairro Centro, Bannach - Pará

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II – Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso** \_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Garantia** de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**A entregar os materiais de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;**

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.**

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA**  
**Recibo do Edital Pregão Presencial 006/2017**  
**Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar)**  
**Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.**

Empresa:

CGC:

Endereço

Cidade/Bairro

Telefone:

Fax:

e-mail do  
representante:

Nome do  
representante:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: ..... /...../2017

ANEXO VIII



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.**

Endereço: Av. Paraná, nº 27, Bairro Centro, Bannach - Pará

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

**OBS: ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES.**